

Como implementar a recuperação de créditos usando a contabilidade consultiva



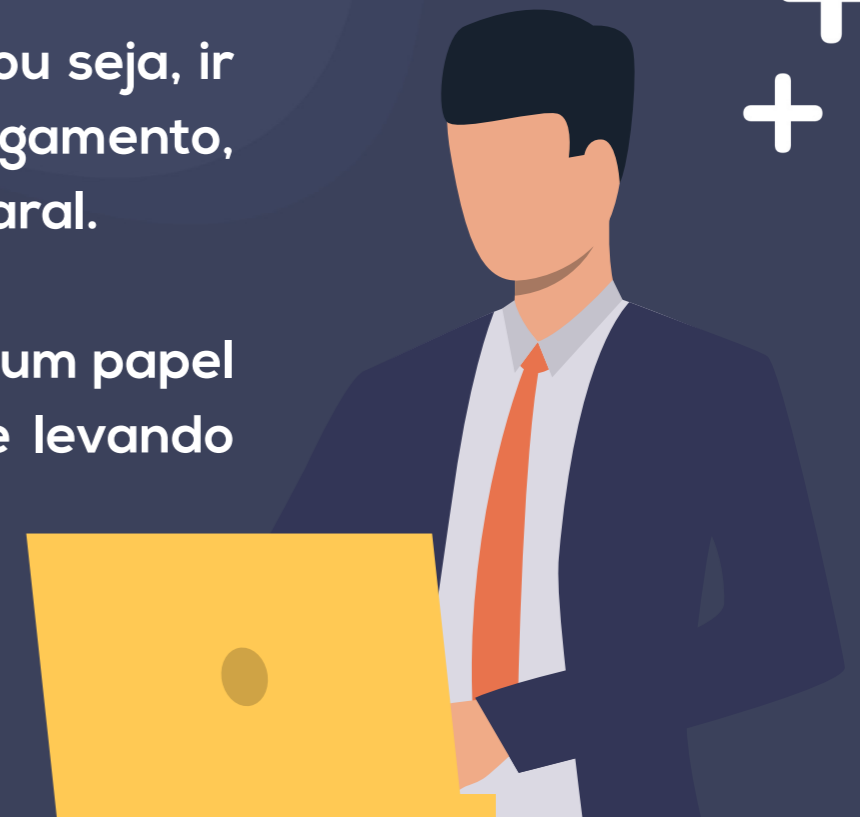
Você quer atuar no mercado tributário, mas tem dúvidas em como prestar os serviços de Recuperação de Créditos para seus clientes?

O advogado tributarista e sócio-diretor da e-Auditoria, Frederico Amaral, fala sobre uma nova forma de trabalhar a Recuperação de Créditos Tributários (RCT) oriundos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS, que pode ser um diferencial para quem trabalha com Contabilidade Consultiva.

A oportunidade para contadores consultores

“Eu acredito que o contador precisa assumir um papel mais consultivo, ou seja, ir além das tarefas básicas de apuração de tributos, elaborar folha de pagamento, transmitir declarações acessórias, entre outras coisas”, diz Frederico Amaral.

Para garantir essa posição de mercado, é preciso que o contador exerça um papel estratégico junto aos seus clientes, prestando serviços diferenciados e levando soluções que façam a diferença para as empresas.



Muitos já estão trabalhando assim, criando soluções personalizadas e participando mais do dia a dia dos seus clientes. Porém, existem alguns profissionais que não sabem como atuar dessa maneira, como tornar real o conceito de **Contador Consultor**.

A oportunidade a ser trabalhada

“Vamos evidenciar uma ideia real, capaz de materializar este conceito, tornando-o um consultor. Esta ideia serve tanto para os que já estão atuando de forma consultiva, quanto para aqueles que querem começar a trilhar esse caminho”, reflete o sócio-diretor da e-Auditoria.

A oportunidade a ser trabalhada é a Recuperação de Créditos Tributários (RCT) oriundos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS.

“Sabemos que o assunto não é novo, mas queremos apresentar uma forma rápida e eficiente, utilizando a tecnologia como aliada, para trabalhar este tema. Um procedimento concreto, que irá valorizar sua imagem, proporcionar honorários substanciais e, ainda, contribuir para a circulação de riqueza em outros segmentos, impulsionando a economia e a retomada do crescimento em nosso país”, explica Frederico Amaral.



O que é a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS

A atual legislação tributária considera para a base de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS a incidência do ICMS. Isto gera o pagamento de tributo sobre tributo, ou seja, os contribuintes acabam pagando PIS/Pasep e COFINS sobre o valor do ICMS.

O plenário do STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu que o ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS (RE 574.706/PR). Assim, os contribuintes têm o direito de requerer judicialmente a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como a recuperação de todos os valores indevidamente recolhidos nos últimos cinco anos.

O cálculo do crédito a ser recuperado

Este cálculo continua sendo um grande problema para as empresas, advogados e contadores. Existem muitos contribuintes que possuem decisões judiciais que autorizam a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. Porém, não conseguem utilizar esses créditos devido às barreiras existentes para a quantificação.



“Além da dificuldade de reunir a documentação necessária, ainda existe uma discussão sobre qual parcela do ICMS deve ser excluída da base de cálculo do PIS e da COFINS: o ICMS destacado nas notas ou o ICMS recolhido”, relata o advogado tributarista.

Frederico Amaral conta como o contador pode entrar nesse contexto. “A e-Auditoria criou um sistema para calcular, a partir dos arquivos da EFD Contribuições e do SPED Fiscal, os valores de PIS e COFINS com a exclusão do ICMS de sua base de cálculo. Assim, você carrega os arquivos e o sistema te devolve o cálculo, quantificando os créditos já com correção pela Selic”, diz.

Neste sistema, é possível escolher quatro formas do cálculo:

1. Opções para excluir o valor do ICMS recolhido:
 - a. Excluir o valor proporcional do ICMS recolhido em cada uma das bases de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS, com base na relação percentual existente entre a receita bruta referente a cada um dos tratamentos tributários (CST) das contribuições e a receita bruta total (conforme Solução de Consulta da Receita Federal nº 13/2018);



b. Excluir da base de cálculo o total do ICMS recolhido

2. Opções para excluir o valor do ICMS destacado nas notas:

a. Excluir o valor proporcional do ICMS destacado nas notas em cada uma das bases de cálculo do PIS/Pasep e da COFINS, com base na relação percentual existente entre a receita bruta referente a cada um dos tratamentos tributários (CST) das contribuições e a receita bruta total.

b. Excluir da base de cálculo o total do ICMS destacado nas notas.



O Advogado tributarista destaca que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) apresentou embargos ao STF e ainda falta decidir: qual a parte do ICMS que deve ser retirada dos cálculos; e a partir de qual data valerá os efeitos da decisão que reconhece que o ICMS não faz parte da base de cálculo do PIS e da COFINS.

O que fazer na prática

Para que você tenha sucesso como contador consultor, consiga honorários substanciais e, ainda, tenha possibilidade de conquistar novos clientes, Frederico Amaral mostra cinco passos a serem seguidos:



1º passo

Em sua base de clientes, selecionar todas as empresas de Lucro Real e Lucro Presumido que sejam contribuintes do ICMS e realizar um levantamento dos últimos cinco anos.

“Com um sistema que faz esses cálculos rapidamente, isso é plenamente viável. Basta carregar os arquivos da EFD Contribuições e do SPED Fiscal. O restante é feito automaticamente pela ferramenta”, explica.

2º passo

Marcar reuniões com estes clientes (mesmo que seja por vídeo ou teleconferência), demonstrando iniciativa e apresentando valores que podem ser recuperados. Falar, também, da expectativa de economia do ICMS, se ele for excluído da base de cálculo do PIS e da CONFIS.

“Este é o papel do contador consultor. Sair da caixinha e contribuir para o negócio do seu cliente. Explique a tese e não se esqueça de mencionar que tem amparo do STF”, evidencia.



3º passo

Sabendo de todas os clientes que se interessaram em recuperar este crédito, com a documentação necessária e os cálculos realizados, procurar um bom advogado e fazer um acordo de trabalho conjunto.

“O contador fica responsável pelos cálculos e documentos, enquanto o advogado fica responsável pelo acompanhamento do processo judicial. Ou seja, cada qual na sua função, trabalhando em parceria e gerando honorários para todos os envolvidos”, esclarece.

4º passo

Após firmar a parceria com advogados ou escritórios de advocacia, apresentar esses profissionais para os seus clientes, permitindo que eles negociem.

“Os honorários incidem sobre o valor do crédito recuperado, que costuma ser bem expressivo”, conta.



5º passo

Caso seu parceiro advogado já possua ações do mesmo tipo em curso, propor a ele que você efetue o cálculo das empresas que ele representa.

“Além dos seus clientes, você pode ser apresentado a novas empresas para realizar o levantamento do crédito. Assim, poderão surgir novas oportunidades para possíveis contratações de serviços contábeis”, elucida.

Estas são algumas formas de como alavancar seu escritório contábil, mesmo em momentos de crise.

O Calculador da Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e da COFINS

O Calculador da Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e da COFINS é um módulo do e-Recuperador que, a partir dos arquivos da EFD Contribuições e da EFD ICMS/IPI, calcula os valores de PIS e COFINS com a exclusão do ICMS de sua base de cálculo, tornando prático e ágil o procedimento de levantamento de créditos.

São geradas planilhas comparativas entre as bases de cálculo originais e as novas bases de cálculo, apontando a diferença recolhida a maior e atualizando os valores de acordo com a SELIC acumulada.

Concordando com a apuração, é possível tomar as providências cabíveis junto ao Poder Judiciário e/ou a Receita Federal do Brasil para realizar a compensação ou restituição dos créditos.



Acesse nosso canal e veja o vídeo na íntegra

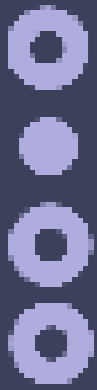
CLIQUE AQUI



Deixe o robô trabalhar para você!

Com o conjunto de soluções da e-Auditoria, 3ª geração de auditoria digital, você pode fazer tudo isso e muito mais, de maneira simples e rápida. São oito ferramentas integradas, onde o robô realiza o serviço que consome mais tempo do profissional contábil e o libera para a atividade intelectual e de valor reconhecido.





AUDITORIA DIGITAL A FAVOR DA CONTABILIDADE CONSULTIVA

Enquanto o robô trabalha para você, mantenha seu foco na estratégia!

Mais de **210 mil empresas** auditam mensalmente seus arquivos fiscais, contábeis e trabalhistas **com a solução da e-Auditoria.**

Visite www.e-Auditoria.com.br
e saiba mais sobre a 3ª Geração de Auditoria Digital!

